

SGD/2019/20282



Gebalis

EDITAL

Ref.º Saída: 2021/12054

Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

Assunto: Audiência de Interessados - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativo ao fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/O Dto

Exmo. Senhor

Arnaldo da Silva Rodrigues Vieira

Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/O Dto

1950-484 Lisboa

Para os devidos efeitos legais, vimos pela presente informar que, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (Estatutos da Empresa, publicados em Boletim Municipal n.º 1198, de 2 de fevereiro de 2017) encontra-se a decorrer um processo de cessação dos direitos habitacionais relativo ao fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/O Dto. - Lisboa cujo agregado autorizado é composto por Arnaldo da Silva Rodrigues Vieira.

Concluída a instrução, verificaram-se os seguintes factos:

- Não procedeu à entrega da documentação solicitada pelos serviços no que respeita à composição e rendimentos do agregado familiar, pratica de atos que façam perigar a segurança do edifício; - Mora no pagamento das rendas por período igual ou superior a três meses.

Tais factos constituem fundamento legal para a cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Alberto Jose Pessoa Lote G8 R/O Dto, a saber:

- Não prestação de informações ao senhorio, designadamente relativas à composição e rendimentos do agregado familiar, ao abrigo do Artigo 24.º, alínea a) e Artigo 25.º, n.º 1 alínea a) e n.º 2 da Lei 81/2014, de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto

- Não avisar imediatamente o senhorio sempre que tenha conhecimento de qualquer facto ou ato relacionado com a habitação suscetível de causar danos à mesma e ou de por em perigo pessoas ou bens nos termos do estatuído no art.º 24 n.º 1 alínea c), art.º 25 n.º 1 alínea a) e n.º 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto,

- Mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, n.º 3 do Artigo 1063.º e n.º 2 do Artigo 1064.º do Código Civil;

Fica ao que, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, fica V. Ex.ª, notificado que dispõe do prazo de dez dias úteis, contados da data de receção da presente notificação para, querendo, exercer o direito de audiência prévia, pronunciando-se, por escrito, sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo dizer tudo o que se lhe oferecer, podendo proceder à junção de documentos ou outros elementos probatórios, bem como requerer diligências complementares, pertinentes para a boa decisão do processo em curso.

Mais se informa que, para exercer o direito de audiência prévia por escrito, deverá remeter carta endereçada ao Gabinete Jurídico da Gebalis, EM, Bairro Dr. Alfredo Bensaúde, Rua Costa Malheiro, Lote B12 – 1800-412 Lisboa, ao cuidado de Paula Martins ou remetida para o endereço de correio eletrónico gbl@gebalis.pt

Em caso de justificada impossibilidade de exercício do direito de audição prévia por escrito, deverá contactar o Gabinete Jurídico da Empresa, através do telefone 21 751 10 00, a fim de proceder ao agendamento prévio de atendimento presencial, o qual só poderá realizar-se mediante o cumprimento das recomendações da DGS, nomeadamente: - comunicar caso seja

Gebalis
Gestão do Arrendamento
de Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax: 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

MIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951108
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€



Gebalis

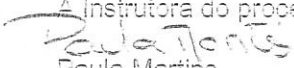
Gestão do Arrendamento de
Habitação Municipal de Lisboa

maior de 70 anos de idade; - dever de manutenção do distanciamento social; - Cumprimento das regras de etiqueta respiratória; - proceder à higienização das mãos; - respeitar as barreiras físicas de proteção; - uso obrigatório de máscara (comunitária ou de uso social), entrando no edifício com a máscara já colocada.

Não será realizado qualquer atendimento presencial, devendo previamente comunicar sob coação legal, caso se encontre em confinamento obrigatório; esteja infetado(a) ou tenha sintomas e ligação epidemiológica compatível com a definição de caso suspeito de COVID-19. O agendamento de quaisquer atendimentos presenciais será, ainda, sujeito ao cumprimento de quaisquer outras medidas que decorram de enquadramento legal que estabeleça medidas excecionais e limitações, restrições ou condicionamento do exercício de direitos.

Atentamente,

A Instrutora do procedimento


Paula Martins

Afixado às 09 horas 30 minutos

do dia 05 de 11 de 2021


SR

NOTA: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.